



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 13.144-0/2006
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Assunto: Liberação de situação de inadimplência
Relator: CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
Sessão de Julgamento: 14-11-2006

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 48/2006

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, decide oficial ao Excelentíssimo Governador do Estado, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal de Acorizal, informando-lhes que o referido município regularizou sua situação perante este Tribunal de Contas, encaminhando os balancetes do meses de abril a julho de 2006, estando liberado para receber transferências de quaisquer recursos do Estado, inclusive aqueles já concedidos e não recebidos e, ainda, para receber transferências voluntárias. Dê-se a baixa do nome do Prefeito Municipal de Acorizal, sr. Meraldo Figueiredo Sá, no Cadastro de Inadimplentes do Tribunal. Após as providências acima, retornem-se os autos à Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria para acompanhamento dos meses subsequentes.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES.

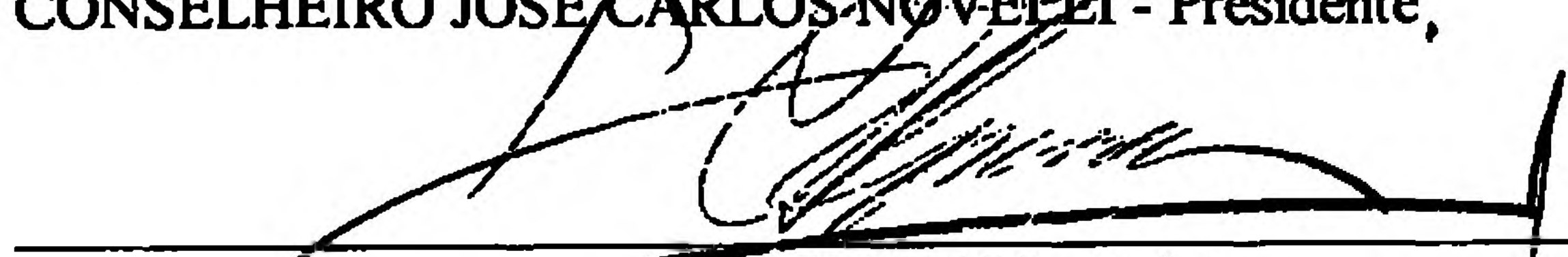
Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. JOSÉ EDUARDO FÁRIA.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2006.



CONSELHEIRO JOSE CARLOS NOVELLI - Presidente,



CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI - Relator

Fui presente



PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ EDUARDO FÁRIA